

	Título CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PORTO DO ITAQUI	Código EMAP-PC-57
		Versão 17
		Data 24/09/2025

Elaborado Por Débora Costa	Aprovado por Jackeline Gama / Luane Agostinho / Gervasio Reis
--------------------------------------	---

INDICE

1.0. OBJETIVO	1
2.0. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	1
3.0. DEFINIÇÕES	2
4.0. RESPONSABILIDADES	4
5.0. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	6
6.0. ANEXOS.....	10
8.0. HISTORICO DE REVISÃO	10

1.0. OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para o credenciamento de empresas que almejam realizar as seguintes atividades no Porto Organizado do Itaqui:

2.0. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

2.1. DOCUMENTOS INTERNOS

- Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT;
- Portaria 437.2019 - Regras de Ouro - Porto do Itaqui;
- Portaria 086/2016 - Treinamento PROAPI;

2.2. DOCUMENTOS EXTERNOS

- Lei nº 12.815/2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

- Norma ABNT NBR 9735/2020: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos
- Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e as normas regulamentadoras cabíveis a cada operação.
- NORMAM-103/DPC – Normas da Auditoria Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Portuários e Atividades Correlatas - de 30 de agosto de 2023.
- Portaria Secretaria de Portos nº 111, de 7 de agosto de 2013 e suas alterações – estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários de que trata o inciso IV do art. 16 da Lei nº 12.815, de 5 junho de 2013.
- Norma Regulamentadora nº 29 (Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego
- Resolução ANP Nº 942, de 5 de outubro de 2023 - Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 99, DE 31 DE MAIO DE 2023 e suas alterações.

Os documentos de referência de origem externa podem ser consultados através do link abaixo:

- [Abrir](#)

3.0. DEFINIÇÕES

3.1 PASSAPORT:

Sistema de credenciamento para empresas que desejam executar atividades na área primária do Porto do Itaquí.

3.2 PORTO ORGANIZADO:

Bem público construído e aparelhado para atender as necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias sob jurisdição de autoridade portuária.

3.3 ÁREA DO PORTO ORGANIZADO:

Área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e acesso ao porto organizado.

3.4 ARMADOR:

Pessoa física ou jurídica que, em seu nome e sob sua responsabilidade, apresta embarcação com fins comerciais, pondo-a ou não a navegar por sua conta.

3.5 REPRESENTANTE LEGAL PELA EMBARCAÇÃO:

Pessoa física ou jurídica investida de poderes legais para praticar atos em nome do proprietário, armador ou responsável direto, preposta de gerir ou administrar seus negócios no país, constituindo seu agente, preposto, mandatário ou consignatário.

3.6 AUTORIDADE PORTUÁRIA:

Autoridade responsável pela administração do porto organizado, competindo-lhe fiscalizar as operações portuárias e zelar para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente.

3.7 CREDENCIAMENTO:

Procedimento administrativo pelo qual a empresa é qualificada pela autoridade Portuária para prestar serviços na área alfandegada.

3.8 MS:

Ministério da Saúde.

3.9 GESAS:

Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho da EMAP.

3.10 GEOPE:

Gerência de Operações da EMAP

3.11 GELOG:

Gerência de Logística da EMAP

3.12 GESEP:

Gerência de Segurança Patrimonial da EMAP

3.13 GEAMB:

Gerência de Meio Ambiente da EMAP

3.14 COFAM:

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

3.15 COSET:

Coordenadoria de Segurança do Trabalho

3.16 OPERADOR PORTUÁRIO:

Pessoa jurídica pré-qualificada para exercer as atividades de movimentação de passageiros ou movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, dentro da área do porto organizado.

4.0. RESPONSABILIDADES

4.1. COMPETE À GELOG

- Gerenciar o controle do fluxo do procedimento administrativo, prazos de emissão e vencimento dos certificados de credenciamento;
- Autorizar a liberação de atividades na área primária, certificando-se antecipadamente sobre a inexistência de quaisquer restrições às operações ou exercício da atividade a ser autorizada.

- Fica a critério da GELOG, conceder autorização especial por 10 dias para execução de atividades, desde que a análise do credenciamento esteja em andamento e que seja devidamente solicitado prazo adicional e justificado pela empresa.

4.2. COMPETE À GEOPE

- Fiscalizar as atividades das empresas autorizadas e credenciadas;

4.3. COMPETE À GEAMB:

- Analisar documentações e os aspectos ambientais das atividades a serem exercidas pelas empresas solicitantes;
- Fiscalizar as atividades das empresas credenciadas;
- Controlar os prazos de vencimento das documentações ambientais apresentadas pelas empresas credenciadas.
- Informar as empresas prestadoras de serviço sobre as normas e procedimentos de meio ambiente cabíveis para cada atividade (PROAPI).

4.4. COMPETE À GESAS

- Analisar os aspectos de segurança do trabalho de credenciamento;
- Estabelecer os procedimentos para a recepção, análise e decisão sobre os aspectos de segurança do trabalho;
- Fiscalizar as atividades das empresas credenciadas e autorizadas; e,
- Treinar as empresas prestadoras de serviço dentro das normas e procedimentos de segurança do trabalho cabíveis para cada atividade (PROAPI).

4.5. COMPETE À GESEP

- Liberar login e senha para empresas após emissão do certificado de credenciamento;
- Validar e cadastrar no sistema de acesso ao Porto às empresas que estiverem credenciadas e autorizadas.

4.6. COMPETE À EMPRESA CREDENCIADA

- Atender todas as normas estabelecidas pela EMAP;
- Cumprir todas as normas de saúde, segurança e meio ambiente do Porto do Itaquí;
- Promover a conservação do meio ambiente e controlar ou evitar os impactos ambientais de suas atividades;
- Comunicar à Autoridade Portuária, de imediato, a ocorrência de acidentes de qualquer natureza, ilícitos ou violações do sistema de segurança portuária, devendo acionar o fluxo de comunicação de emergência do Porto do Itaquí;
- Responder pelos danos culposa ou dolosamente causados à infraestrutura e às instalações do porto organizado;
- Participar do PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaquí)

5.0. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

As empresas interessadas em atuar na área primária do Porto do Itaquí deverão cadastrar seus dados e as documentações pertinentes a atividade desejada no sistema PASSAPORT conforme descrito no Fluxograma (ANEXO I) e no Manual do referido sistema (ANEXO II).

As etapas da análise do credenciamento são:

Etapas 01: Cadastro no sistema PASSAPORT por parte da empresa interessada, juntamente com a documentação solicitada para cada tipo de atividade a ser desenvolvida pela requerente;

Etapas 02: Análise das documentações pelos setores competentes da EMAP;

Etapas 03: Deferimento ou indeferimento do credenciamento;

Etapas 04: Emissão de Certificado da empresa requerente.

5.1. EMPRESAS SUJEITAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Estão sujeitas ao processo de credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que objetivarem entrar na área primária do Porto do Itaqui para prestação de qualquer atividade ou serviço.

As empresas interessadas em atuar na área primária do Porto do Itaqui deverão cadastrar seus dados e as documentações pertinentes a atividade desejada no sistema PASSAPORT conforme descrito no Manual (ANEXO II). O acesso será através do Link: <https://passaport.portodoitaqui.com/#/>

Para preenchimento dos dados cadastrais, serão considerados os representantes legais da pessoa jurídica credenciada, as pessoas físicas designadas em estatuto ou contrato social, em ato de eleição de administradores, ou em procuração, com poderes para representá-la perante a Administração Pública.

NOTA: Quando as empresas credenciadas se fizerem representar por procuradores, a outorga de poderes deve ser feita por meio de procuração, da qual constem, explicitamente, os poderes para representá-la o outorgante junto à EMAP.

Poderão ser apresentadas cópias dos documentos, devendo a empresa observar a validade dos mesmos na data de sua apresentação. A EMAP se reserva o direito de solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada sempre que considerar necessário.

As empresas devidamente credenciadas, somente poderão atuar na área primária quando comprovarem a participação em todos os treinamentos necessários e exigidos pela Autoridade Portuária.

O credenciamento da empresa será avaliado a cada 03 (três) anos, podendo ser solicitado mais documentações.

Serão resguardados os certificados de credenciamento emitidos antes da publicação da atualização deste procedimento.

Serão dispensados do credenciamento do PC – 57, devendo o acesso ser analisado e liberado pela GESEP:

1. Clientes em acompanhamento de movimentação de carga;
2. Empresas de entrega ou retirada de materiais, que não exceda o limite de cinco acessos mensais, ou doze acessos anuais;
3. Técnicos de navios;
4. Funcionários que só utilizem o porto como passagem;
5. Visitantes;
6. Visitas técnicas;

7. Empresas ou autônomos em atividades emergenciais, devidamente analisadas pela GESEP e demais setores envolvidos na emergência;
8. Órgão intervenientes;
9. Auditores externos;
10. Empresas ou pessoas as quais a GELOG ou a GESEP julgue que a aplicação das exigências dos demais procedimentos da EMAP não sejam enquadradas.

5.2. DOCUMENTAÇÕES A SEREM ANEXADAS AO SISTEMA PASSAPORT:

A listagem da documentação exigida pela Gerência de Logística, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida no Porto do Itaquí, é exibida no sistema PASSAPORT no ato do cadastro da empresa. O rol de documentos não é exaustivo, podendo a EMAP solicitar documentação complementar de acordo com a análise individual de cada pleito de credenciamento.

5.3. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A GELOG, COFAM E COSET analisarão simultaneamente a documentação inserida no sistema PASSAPORT, podendo validar, recusar ou acrescentar o documento, justificando em caso de recusa, neste caso, a empresa poderá anexar novamente o documento para nova análise.

Deferido o Certificado de Credenciamento, este será formalizado pela Autoridade Portuária mediante certificado com validade de 03 (três) anos.

NOTA: O referido certificado estará disponível para empresa fazer o download no sistema PASSAPORT.

Após deferimento do credenciamento, será publicado no site do Porto a empresa credenciada, onde será exibida a validade do certificado, bem como as atividades que ela deverá executar na área primária.

A qualquer tempo, a Autoridade Portuária poderá solicitar da Empresa Credenciada:

- A comprovação de que mantém as condições de regularidade apresentadas quando de seu credenciamento;

Logo após validação da análise de credenciamento das empresas, a GELOG encaminhará o Certificado de Credenciamento para GESEP.

5.4. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

As Empresas credenciadas deverão comunicar à Autoridade Portuária, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações nos documentos comprobatórios de sua capacidade jurídica, sob pena de suspensão das atividades exercidas na área primária.

Ocorrendo transferência de controle societário e/ou alteração da razão social, a Autoridade Portuária deve ser previamente informada, de imediato, sob pena de suspensão das atividades exercidas na área primária.

NOTA¹: Se na data do vencimento do certificado o processo de renovação de credenciamento não tiver sido finalizado em função de pendências documentais do Requerente, indeferir-se-á o pleito, devendo-se cancelar o certificado e suspender as atividades da empresa em questão.

As empresas com processo de credenciamento, passado o prazo de 03 (três) anos, deverão solicitar novo credenciamento, nos termos deste procedimento.

O pedido de cancelamento do credenciamento poderá ser solicitado à Autoridade Portuária pela própria empresa credenciada ou por terceiro interessado.

A Autoridade Portuária poderá cancelar o credenciamento da Empresa em caso de:

- Ocorrências desabonadas;
- Desempenho insatisfatório;
- Transgressões às obrigações estabelecidas pela legislação brasileira e pelas Autoridades competentes para fiscalização;
- Reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados;
- Irresponsabilidades, danos e/ou negligências na proteção ambiental ou na segurança e saúde ocupacional;
- Outras descritas no REPOITD.

NOTA²: Nos casos em que haja cancelamento do credenciamento, a Empresa somente poderá dar entrada em novo pedido após 6 (seis) meses da data do cancelamento.

A Autoridade Portuária poderá suspender o credenciamento da Empresa em caso de:

- Caso a empresa seja notificada 02 (duas) vezes pelo mesmo motivo;
- Caso a empresa cause ocorrências ambientais de grande impacto, conforme procedimentos internos.
- Outras descritas no REPOIT.

Os itens acima não são taxativos, sendo possível o cancelamento e suspensão do credenciamento pela Autoridade Portuária em outras situações, desde que por decisão administrativa devidamente justificada.

6.0. ANEXOS

- **ANEXO I – FLUXOGRAMA**
- **ANEXO II – [MANUAL DO SISTEMA PASSAPORT](#)**

7.0. HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
13	31/08/2022	3.1	Inclusão: PASSAPORT: Sistema de credenciamento para empresas que desejam executar atividades na área primária do Porto do Itaquí.
13	31/08/2022	3.7	Substituição de Cadastro para Credenciamento.
13	31/08/2022	4.1	Alteração: Gerenciar o controle do fluxo do procedimento administrativo, prazos de emissão e vencimento dos certificados de credenciamento;
13	31/08/2022	4.1	Alteração: Fica a critério da GELOG, conceder autorização especial por 10 dias para execução de atividades, desde que a análise do credenciamento esteja em andamento e que seja devidamente solicitado prazo adicional e justificado pela empresa.
13	31/08/2022	4.5	Alteração: Liberar login e senha para empresas após emissão do certificado de credenciamento
13	31/08/2022	5.1	Alteração: As empresas interessadas em atuar na área primária do Porto do Itaquí deverão cadastrar seus dados e as documentações pertinentes a atividade desejada no sistema PASSAPORT conforme

			descrito no Fluxograma (ANEXO I) e no Manual do referido sistema (ANEXO II)
13	31/08/2022	5.2.1	Alteração: Etapa 01: Cadastro no sistema PASSAPORT por parte da empresa interessada, juntamente com a documentação solicitada para cada tipo de atividade a ser desenvolvida pela requerente;
13	31/08/2022	5.2.3	Alteração: Etapa 03: Deferimento ou indeferimento do credenciamento;
13	31/08/2022	5.3.2	Alteração: As empresas interessadas em atuar na área primária do Porto do Itaqui deverão cadastrar seus dados e as documentações pertinentes a atividade desejada no sistema PASSAPORT conforme descrito no Manual (ANEXO II), o acesso será através do Link: https://passaport.portodoitaqui.com/#/
13	31/08/2022	5.3.3	Exclusão do item: Com todas as documentações devidamente levantadas e pedido de credenciamento endereçado a GELOG, as empresas poderão dirigir-se ao protocolo na sede administrativa da EMAP (térreo), localizada na Av. dos Portugueses, S/nº, CEP: 65085-370 – Porto do Itaqui, São Luís – MA ou encaminhar a referida documentação por meio eletrônico para o e-mail protocolo@emap.ma.gov.br, solicitando abertura de processo.
13	31/08/2022	5.3.4	Alteração: Para preenchimento dos dados cadastrais, serão considerados os representantes legais da pessoa jurídica credenciada, as pessoas físicas designadas em estatuto ou contrato social, em ato de eleição de administradores, ou em procuração, com poderes para representá-la perante a Administração Pública.
13	31/08/2022	5.3.9	Alteração: Empresas ou pessoas as quais a GELOG ou a GESEP julgue que a aplicação das exigências dos demais procedimentos da EMAP não sejam enquadradas.
13	31/08/2022	5.4	Alteração: DOCUMENTAÇÕES A SEREM ANEXADAS AO SISTEMA PASSAPORT
13	31/08/2022	5.4	Inclusão: A listagem da documentação exigida pela Gerência de Logística, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida no Porto do Itaqui, é exibida no sistema PASSAPORT no ato do cadastro da empresa. O rol de documentos não é exaustivo, podendo a EMAP solicitar documentação complementar de acordo com a análise individual de cada pleito de credenciamento.

13	31/08/2022	5.4.1 5.4.2 5.4.3 5.4.4 5.4.5 5.4.6	Exclusão dos itens sobre documentações
13	31/08/2022	5.5	Exclusão: DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS ANEXADAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
13	31/08/2022	5.6	Alteração: ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
13	31/08/2022	5.6.1	Alteração: A GELOG, COAMB E COSET analisarão simultaneamente a documentação inserida no sistema PASSAPORT, podendo validar ou recusar o documento, justificando em caso de recusa, neste caso, a empresa poderá anexar novamente o documento para nova análise.
13	31/08/2022	5.6.2	Exclusão: A COAMB, COSET e GELOG terão 05 (cinco) dias úteis para analisar as documentações pertinentes e emitir parecer. NOTA: Caso a COAMB, COSET ou GELOG detectem irregularidades ou pendências na documentação deverão encaminhar um e-mail para empresa informando as devidas pendências encontradas. Nesse caso, o processo em análise ficará suspenso pelo prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a empresa retorne com a resolução. Quando a empresa retornar com as documentações pendentes a COAMB, COSET, GEOPE ou GELOG terão 03 (três) dias úteis para revalidar e repassar o processo NOTA: O setor que não receber a documentação ou feedback do empreendedor/cliente, realizará o despacho, endereçado a GELOG, informando o motivo para arquivamento do processo.
13	31/08/2022	5.6.2	Alteração: NOTA: O referido certificado estará disponível para empresa fazer o download no sistema PASSAPORT.
13	31/08/2022	5.6.4	Alteração: Após deferimento do credenciamento e dos treinamentos necessários para atuação na área primária, será publicado no site do porto a empresa credenciada, onde será exibida a validade do certificado, bem como as atividades que a mesma deverá executar na área primária.
13	31/08/2022	5.6.6	Alteração: Logo após validação da análise de credenciamento das empresas, a GELOG encaminhará o Certificado de Credenciamento para GESEP, na qual realizará todos os encaminhamentos de acordo com o PO-25 e PO-07.]
13	31/08/2022	5.7.2	Alteração: NOTA¹: Se na data do vencimento do certificado o processo de renovação de credenciamento não tiver sido finalizado em

			função de pendências documentais do Requerente, indeferir-se-á o pleito, devendo-se cancelar o certificado e suspender as atividades da empresa em questão.
13	31/08/2022	5.7.4	Alteração: As empresas com processo de credenciamento, passado o prazo de 03 (três) anos, deverão solicitar novo credenciamento, nos termos deste procedimento.
13	31/08/2022	6.0	EXCLUSÃO DOS ANEXOS II, III, IV, VI e VII, pois agora a metodologia é via sistema PASSAPORT.
14	01/09/2023	-	Alteração da Data de revisão, não houve alteração no procedimento, permanece a mesma versão.
14	08/08/2024	Rodapé	Exclusão: Template: EMAP-RSGE-156 Inclusão: Template: EMAP-RSGI-01
14	08/08/2024	2.0	Inclusão: Os documentos de referência de origem externa podem ser consultados através do link abaixo.
14	08/08/2024	2.0	Inclusão: Item 2.1 e 2.2.
14	08/08/2024	6.0	Alteração: Códigos dos anexos RSGE para RSGI
15	01/11/2024	2.0	Inclusão: Resolução ANP Nº 942, de 5 de outubro de 2023 - Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado. Substitui a ANP 20 RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 99, DE 31 DE MAIO DE 2023 substitui a Antaq 2190
16	24/09/2025	2.2	Exclusão: NORMAN 32 – DPC – Normas da Auditoria Marítima para o Ensino Profissional Marítimo – Portuários e Atividades Correlatas Resolução ANP Nº 20, de 18 de junho de 2009 NORMAN 32 – DPC Inclusão: NORMAM-103/DPC – Normas da Auditoria Marítima para o Ensino Profissional Marítimo de Portuários e Atividades Correlatas - de 30 de agosto de 2023. RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 99 Resolução ANP Nº 942
16	24/09/2025	3.0	Inclusão: 3.14 COFAM: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental 3.15 COSET: Coordenadoria de Segurança do Trabalho
16	24/09/2025	5.3	Exclusão: COAMB Inclusão: COFAM